



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61
Fone/Fax (0xx46) 252-1122
E -mail: Cleve@rpinet.com.br
85.530-000 Clevelândia - Paraná



*colocado em 06.04.04
Jornal: Diário Povo*

LEI MUNICIPAL Nº 1.877/2004

DATA: 19.04.2004.

SÚMULA: Altera rubricas orçamentárias da Lei nº 1.870/2004 de 18.03.2004 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 1.870/2004 de 18.03.2004 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, relativamente as dotações parcialmente reduzidas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

0700 – SECRETARIA MUNIC. EDUC. CULTURA E ESPORTES

0704 – ADMINISTRAÇÃO CULTURA E ESPORTE

13.392.0030.2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID.CULTURAIS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

27.813.0022.2.036 – MANUT. DA EDUC. FÍSICA E DESPORTO

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 7.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2004.

Art. 3º - Revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ao 19 dias do mês de abril de 2004.

Vanderlei Luiz Spinelli Valério
Prefeito Municipal